



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 884/2023

Dispõe sobre a recomposição inflacionária do auxílio alimentação dos servidores municipais do ano de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 476 de 29 de setembro de 2015, conceder a partir de 1º de janeiro de 2023, a recomposição inflacionária anual de 5,79 (cinco, vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos do poder executivo do município de Guapirama.

Art. 2º O índice de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento) aplicado na recomposição prevista no artigo anterior, é medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos últimos doze meses do ano de 2022 e, a mesma aplicada na recomposição da remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 1.236, pg. 03 de 23 de janeiro de 2023

http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=224872&id_cliente=1179